

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)538- 8100.

RESOLUÇÃO 04/2014

SÚMULA: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, cria a Comissão Intersectorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO: a Resolução nº. 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO: a reunião deste Conselho, realizada 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Intersectorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná, composta por:

Nome	Representação
Silvane Marcela Mazur (titular)	CMDCA;
Mariana Tironi de Camargo (suplente)	CMDCA;
Vânia Cristina Zenerato Martuce (titular)	Secretaria Municipal de Educação;
Sirlei Maria de Freitas Aguiar (suplente)	Secretaria Municipal de Educação;
Daniel Luiz dos Santos Martins (titular)	Secretaria Municipal de Esporte;
Danniane Milani de Souza (suplente)	Secretaria Municipal de Esporte;
Evelise Nogueira da Silva (titular)	Secretaria Municipal de Ação Social;
Glays Aparecida Picolo Coimbra Botega (suplente)	Secretaria Municipal de Ação Social;
Magna Maria Moreira Rubio (titular)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Agência do Trabalhador;
Carlos Henrique Pagliarin (suplente)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento

	Econômico/Agência do Trabalhador;
Valmir Tomé da Silva (titular)	Conselheiro Tutelar;
Flaviana Pereira Silva de Carvalho (suplente)	Conselheira Tutelar;
Silvia Mitie Ivahashi (titular)	Secretaria Municipal de Saúde;
Diego Domingues de Oliveira (suplente 1)	Secretaria Municipal de Saúde;
Lucinéia Aparecida da Cruz (suplente 2)	Conselho Municipal de Saúde;
Lourdes Aparecida dos Santos Silva (titular)	Educação Estadual - Colégio Estadual Stella Maris;
Kelli Ribeiro de Oliveira (suplente)	Educação Estadual - Colégio Estadual Stella Maris;
Lucas Felipe Batista de Melo	Adolescentes – Grêmio do Colégio Estadual Stella Maris;
Mateus Luiz Pereira de Deus	Adolescentes – Grêmio do Colégio Estadual Stella Maris;
Suellen Cristina dos Santos Reis	Adolescentes – Grêmio do Colégio Estadual Stella Maris;
Ana Beatriz Esteves de Oliveira	Adolescentes – Grêmio do Colégio Estadual Stella Maris;
Leonardo Vinícius Sardi	Adolescentes – Grêmio do Colégio Estadual Stella Maris;
Silvio Rogério Vaz Filho	Adolescentes – Grêmio do Colégio Estadual Stella Maris;
João Guilherme Pereira	Adolescentes – Grêmio do Colégio Estadual Stella Maris;

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do Plano Decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de

discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V – submeter a minuta do Plano Decenal à consulta Pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implantação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

V – encaminhar o respectivo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá até a data de 10/01/2015, para elaborar e deliberar o respectivo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de agosto de 2014.

Ionete Ferraz de Araújo Madoglio

Presidente do CMDCA